

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, DE 2020

EMENDA MODIFICATIVA , DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Suporte a Emprego

O inciso III do § 4º do artigo 2º da Medida Provisória nº 944, de 03 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2° (...)

§ 1° (...)

§ 2° (...)

§ 3° (...)

§ 4º (...) não rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o nonagésimo dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito". (NR)

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2020.



Deputado Paulão PT/AL

JUSTIFICAÇÃO

É imprescindível ampliar o prazo de proteção aos trabalhadores contra a demissão imotivada. A proteção dos trabalhadores, polo vulnerável das relações trabalhistas, deve-se ser um dos objetivos primordiais do presente Programa.